



PROJETO DE LEI N.º 334/XVII/1.ª (PAN) - ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS – COMPETÊNCIAS MATERIAIS DAS JUNTAS DE FREGUESIA - APROVAR E IMPLEMENTAR PLANOS PLURIANUAIS DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DE COMPANHIA

PARECER

A Comissão de Poder Local e Coesão Territorial solicitou à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) a emissão de parecer sobre a Projeto de Lei em epígrafe.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A iniciativa legislativa em análise pretende alterar o regime jurídico das autarquias locais, por forma a clarificar que a aprovação e implementação dos planos plurianuais de promoção do bem-estar dos animais de companhia são competência material das juntas de freguesia, tendo por base o estabelecido nas Leis de Orçamento do Estado para 2021, 2022, 2023 e 2024 neste domínio.

POSIÇÃO DA ANMP

Sobre a matéria, a ANMP faz as seguintes considerações:

- As Juntas de Freguesia, para além das competências próprias em matéria de registo e licenciamento de cães e gatos, colaboram ativamente com as Câmaras Municipais no que concerne aos programas municipais de promoção do bem-estar animal.
- Por seu turno, importa ter presente a heterogeneidade das Juntas de Freguesia, que se traduz na existência de grandes diferenças no que diz respeito à dimensão e recursos financeiros, meios humanos e técnicos disponíveis. Com efeito, não se poderá comparar os recursos à disposição das Juntas de Freguesia dos grandes centros urbanos com os que se encontram à disposição das Juntas de Freguesia dos territórios de baixa densidade, onde a escassez de meios financeiros, humanos e técnicos é uma realidade.

Em face do exposto, a ANMP entende que:

- **A aprovação e implementação dos planos plurianuais do bem-estar dos animais de companhia pelas Juntas de Freguesia não deve apresentar um caráter obrigatório, cabendo exclusivamente ao órgão executivo da Freguesia, perante a sua realidade territorial neste domínio, a decisão de aprovação e implementação destes planos.**
- **Sem prejuízo o exposto no ponto anterior, os Municípios e as Freguesias são autarquias locais distintas e autónomas entre si, e uma vez que estamos perante uma iniciativa legislativa que se prende com competências materiais das Juntas de Freguesia, entendemos que o parecer sobre a matéria deve ser dado pela Associação Nacional que representa as Freguesias, *in casu* a ANAFRE.**

ANMP, 5 de novembro de 2024

